

# CÂMARA MUNICIPAL DE POSSE

- Estado de Goiás –  
Legislatura 2021/2022

ATA DA 4ª SESSÃO ORDINÁRIA DO MÊS DE ABRIL DE 2021

ATA Nº 020/2021

*(Dia 08 de abril, quinta feira, às 8:30 horas)*

Aos 08 (oito) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um (2021), às 8:30 horas, no Plenário Josefa Barbosa Valente, na Câmara Municipal, situada à Rua Robson Ricardo, 440, nesta cidade de Posse, Estado de Goiás, realizou-se a **QUARTA** Sessão ordinária. Constatou-se a presença dos excelentíssimos Senhores Vereadores: Abílio Francisco de Oliveira Júnior, André Luiz Marques de Brito, Carlos Humberto Silva, Dilson Ferreira da Hora, Gabriel Batista Neves, Jair Pereira da Silva, Jesislei Nunes Sampaio, Luiz Carlos de Araújo Valente, Márcio Victor Gonçalves dos Santos, Roberto Dias de Souza, Romes Alves da Silva, Silvá José Dourado Almeida e Vanildo Batista dos Santos. O Sr. Presidente, constatando o número legal de presentes deu por aberto os trabalhos. **EXPEDIENTE:** Foi lida Mensagem de Lei Complementar nº 09/2021, a qual encaminha Projeto de Lei Complementar nº 09/2021; Que institui o Programa de Regularização Fiscal – Refis do Município de Posse e dá outras providências, de autoria do Executivo Municipal. Foi lida **Emenda Modificativa** que altera a redação do parágrafo único do Art. 2º e o Art. 4º e a **Emenda Aditiva** onde acrescenta os seguintes itens no parágrafo único do art. 2º, Art. 2º ..... **Parágrafo primeiro.** As instituições bancárias, correspondentes Bancários e casas lotéricas deverão de forma obrigatória realizar as adaptações descritas abaixo, podendo também criar outros mecanismos que tenham por objetivo a redução das aglomerações causadas pela espera de atendimento. **I** – realizar atendimentos prioritariamente por meio de agendamento para evitar filas maiores do que limite permitido. **II** – atendimento com horário estendido, com atenção para os 10 (dez) primeiros dias do mês onde se concentra o maior fluxo de clientes e usuários nesses estabelecimentos. **III** – elaboração de um plano de ação que deverá ser entregue no prazo de 10 (dez) dias com medidas que visem incentivar os clientes dessas unidades a utilizarem os serviços não presenciais e com intenção de orientar sobre a utilização dos serviços disponibilizados e das formas de pagamentos de contas e compras por meios digitais. .... **Art. 4º** O descumprimento dos dispositivos previstos nesta lei acarretará em multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), que será corrigida mensalmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA), em caso de reincidência o valor da multa será multiplicado por três e no caso de reiteradas reincidências o poder executivo poderá optar pela suspensão do alvará de funcionamento pelo período de 10 (dez) dias, de autoria dos Vereadores **Márcio Victor Gonçalves dos Santos** e **Jair Pereira da Silva**. Foi lida **Emenda Modificativa** ao Art. 1º do Projeto de Lei nº 053/2021 de 06 de abril de 2021, de autoria do Vereador Abílio Francisco de Oliveira Júnior, que passa a vigorar com a seguinte redação: **Art. 1º** - A cidade de Posse reconhece as atividades classifica como essencial os trabalhos de cabeleireiros, barbeiros, esteticistas, manicures, pedicures, depiladores e maquiadores e lava jatos e academias o objetivo do projeto é de "permitir que esses profissionais possam trabalhar na fase atual da quarentena contra o corona virus, e equipará-los a oficinas de farmácias e supermercados- que são considerados essenciais desde o início da pandemia- Para a aplicação da presente Lei, devem ser observadas as recomendações sanitárias expedidas pela Ministério da Saúde e Secretaria de Municipal de Saúde, de autoria do Vereador **Carlos Humberto Silva**. Foi lido Parecer da Comissão de Justiça e Redação Final, favorável à aprovação do **Projeto de Lei nº 053/2021**, de autoria do Vereador **Abílio Francisco de Oliveira Júnior**, juntamente com a **Emenda Modificativa**, de autoria do Vereador **Carlos Humberto Silva**. Foi lido Parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação Final, Finanças e Orçamento e Educação, Saúde e Assistência social, favoráveis à aprovação do

# CÂMARA MUNICIPAL DE POSSE

- Estado de Goiás –  
Legislatura 2021/2022

ATA DA 4ª SESSÃO ORDINÁRIA DO MÊS DE ABRIL DE 2021

ATA Nº 020/2021

(Dia 08 de abril, quinta feira, às 8:30 horas)

**Projeto de Lei nº 054/2021**, de autoria do Vereador **Márcio Victor Gonçalves dos Santos**, juntamente com a **Emenda Modificativa** e a **Emenda Aditiva**, de autoria dos Vereadores **Márcio Victor Gonçalves dos Santos** e **Jair Pereira da Silva**. Foi lida **Indicação nº 004/2021**; Indica o envio de ofício ao envio de ofício à Secretaria de Municipal de Saúde, para determinar a seguinte providência: Conseguir um fumacê para pulverizar os Setores Mãe Bela, Bela Vista, Setor Santa Luzia e Setor Morada Nova, desta cidade de Posse – Go, de autoria do Vereador **Jesislei Nunes Sampaio**. Foi feita Indicação Verbal pelo Vereador **Jair Pereira da Silva**, solicitando o envio de ofício à Secretaria Municipal de Transporte, requerendo patrolamento da estrada que liga a Go 446, aos seguintes Povoados: Poço, Lobeira, PA Nova Grécia, Extrema, e Bacopari, todos localizados neste município de Posse-Go. Foi feito Requerimento Verbal pelo Vereador **Márcio Victor Gonçalves dos Santos**, solicitando o envio de ofício à Secretaria Municipal de Saúde, requerendo a vacinação contra o Covid-19, durante os finais de semana e feriados. Foi feita Indicação Verbal pelo Vereador **Romes Alves da Silva**, solicitando o envio de ofício á Secretaria Municipal de Transporte, indicando a recuperação da estrada do Povoado Cachimbo ao Povoado Boas Tarde, localizados neste município de Posse-Go. **EXPLICAÇÕES PESSOAIS**: Foram inscritos os Vereadores André Luiz Marques de Brito, jair Pereira da Silva, Abílio Francisco de Oliveira Júnior, Gabriel Batista Neves e Márcio Victor Gonçalves dos Santos, que fizeram uso da palavra. **ORDEM DO DIA**: Foi colocado em 1ª discussão e votação **Projeto de Lei nº 053/2021**; Que classifica como essencial os trabalhos de cabelereiros, barbeiros, esteticistas, manicures, pedicures, depiladores e maquiadores e serviços de lava jatos, de autoria do Vereador **Abílio Francisco de Oliveira Júnior**, juntamente com a **Emenda Modificativa**, de autoria do Vereador **Carlos Humberto Silva** e **Projeto de Lei Ordinário de iniciativa do Legislativo nº 054/2021**; que dispõe sobre o acesso das pessoas às agências bancárias, correspondente bancários e casas lotéricas durante vigência do estado de calamidade pública e emergência de saúde de importância internacional decorrente do novo Corona vírus ( SARS-COV-19) e dá outras providências, de autoria do Vereador **Márcio Victor Gonçalves dos Santos**, juntamente com a **Emenda Modificativa** e a **Emenda Aditiva**, de autoria dos Vereadores **Márcio Victor Gonçalves dos Santos** e **Jair Pereira da Silva**, ambos aprovados por unanimidade dos Vereadores presentes. Foram colocados em 1ª e única discussão e votação, **Indicação nº 004/2021**, de autoria do Vereador **Jesislei Nunes Sampaio**, Indicação Verbal de autoria do Vereador **Jair Pereira da Silva**, Requerimento Verbal de autoria do Vereador **Márcio Victor Gonçalves dos Santos** e Indicação Verbal de autoria do Vereador **Romes Alves da Silva**, todos aprovados por unanimidade dos Vereadores presentes. E nada mais havendo a ser tratado o Sr. Presidente, deu por encerrada a presente Sessão e a presente Ata, lavrada por mim Secretária, que após lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente, Vereadores presentes e por mim, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2021, às 11:10 horas. Em Tempo: Notou-se a presença do ex Vereador Glauber Ribeiro da Silva.

